



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Estrutura Física

Parecer Técnico de Aprovação nº. 509/SES/SUBVS-SVS-DVEF / 2023

PROCESSO Nº 1320.01.0055043/2023-65

Belo Horizonte, 25 de maio de 2023.

PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO Nº 509/23, de 25-05-2023

ASSUNTO: Projeto de construção de estabelecimento ambulatorial de saúde.

ESTABELECIMENTO: UBS Padrão Alvenaria - Tipo I / UBS Tipo I.

PROPRIEDADE: Prefeitura Municipal

OBJETIVOS/ATIVIDADES-FIM:

- Realizar ações básicas de saúde, tais como imunização, curativos, inalação e de cuidados básicos, dentre outras;
- Proceder à coleta de materiais e substâncias biológicas com finalidade diagnóstica;
- Proceder a triagem de pacientes, consultas médicas, de enfermagem e odontológica;
- Proceder a lavagem, desinfecção e esterilização de materiais;
- Realizar atividades administrativas de suporte ao atendimento e atividades da equipe de assistência e dos agentes de endemias;
- Participar do Programa de Saúde da Família com 01 (uma) equipe de saúde da família.

RESPONSÁVEIS TÉCNICAS PELO PROJETO:

- Arq.^a Júlia Ester de Paula Medrado - CAU A 155.640-1
- Eng.^a Civil Denise Cândido de Sá Lima – CREA MG 149.625/D

NÚMERO DE PAVIMENTOS: 01 (um)

OBSERVAÇÕES:

- Conforme informado nas “Notas” da prancha arquitetônica 01/04:
 - “O serviço de lavanderia foi considerado terceirizado”, devendo este serviço ser regularizado junto à VISA;
 - “Os afastamentos e passeios públicos deverão seguir as normas do município”;
 - “É obrigatório o cumprimento das normas de acessibilidade em edifícios públicos e coletivos”;
- É de responsabilidade do município a adaptação da implantação do projeto padrão ao terreno escolhido. Deverá o mesmo executar todas as alterações necessárias para o acesso à unidade conforme NBR 9050, da ABNT;
- A aprovação do projeto arquitetônico pela VISA, não exime os responsáveis técnicos das demais aprovações/licenças pelos órgãos reguladores.

CONCLUSÃO:

O projeto de construção da UBS Padrão Alvenaria - Tipo I, poderá ser considerado aprovado para fins de liberação de Alvará Sanitário, mas deverão ser verificadas as observações acima mencionadas.

Ademais, após a conclusão das obras/serviços, a autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, conforme habilitação e condição de gestão, deverá julgar satisfatórios os requisitos observados *in loco* durante visita de inspeção ao estabelecimento, tendo como referência este Parecer, o projeto e os demais documentos em anexo, razão pela qual essa documentação deverá permanecer arquivada na VISA responsável pela inspeção.

Arq.^a Aline Gonçalves de Souza
CAU A 282.636-4

Arq.^a Renata Franca Leitão de Almeida
CAU A 22.679-3

Diretora de Vigilância em Estrutura Física/SVS



Documento assinado eletronicamente por **Aline Gonçalves de Souza, Servidor (a) Público (a)**, em 26/05/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Franca Leitao de Almeida, Diretor (a)**, em 26/05/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66664661** e o código CRC **EFF7267A**.

Referência: Processo nº 1320.01.0055043/2023-65

SEI nº 66664661

Leandro
Henrique
Mendes:
06419869633

Assinado digitalmente por Leandro Henrique
Mendes:06419869633
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF-AS, OU=Presencial,
OU=43339476000164, OU=AC: SyngularID
Multipla, CN=Leandro Henrique Mendes:
06419869633
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-08-27 16:01:02
Foxit Reader Versão: 9.3.0



Documento assinado digitalmente

HELEN PATRICIA FONSECA COSTA

Data: 27/08/2025 15:53:18-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>